



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254  
CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)



Requerimento Nº 74/2023Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

CONSIDERANDO a redação dada pelo artigo 97 da Lei n.2105/2017 que diz:

**Os empregados públicos que vierem a exercer atribuições além daquelas previstas para o seu emprego de origem farão jus a um acréscimo a título de gratificação de função de até 60% (sessenta por cento) calculada sobre o valor de seu vencimento originário, conforme critérios estabelecidos por ato do Prefeito Municipal, sendo vedado o seu exercício por servidores ocupantes de empregos em comissão ou contratados pelo regime emergencial ou temporário**

CONSIDERANDO que a redação do mencionado artigo da ao prefeito municipal um grande poder discricionário para a aplicação do acréscimo a título de funções designadas e não permanentes para os empregados públicos que vierem a exercer as atribuições além de suas funções;

CONSIDERANDO que a porcentagem pode chegar até 60% (sessenta por cento) do vencimento originário do empregado público, valor este considerado alto.

**REQUER-SE** à Vossa Excelência, ouvido o douto Plenário e observadas as formalidades legais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este nos informe sobre:

- 1- Quais são as atribuições exercidas pelos servidores que ocupam o cargo de técnico agrícola e técnico de segurança do trabalho além de suas atribuições usuais para que os mesmos façam jus a gratificação de função em 60% de seus vencimentos originários, elencada no artigo 97 da Lei n.2105/2017?
- 2- Qual o critério usado para dar a gratificação e seu percentual?
- 3- E se as horas extras realizadas habitualmente por esses servidores (de 40 a 44 horas extras mensais) se dão em razão dessas atribuições além das suas habituais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)

**E s t a d o d e S ã o P a u l o**



### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=23B212K7140B55AU>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 23B2-12K7-140B-55AU**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N°: 387/2023 - 11/10/2023 - 09:33